DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2589 DE 21 DE MAIO DE 2024

(CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Artigo 1° - Fica criada a gratificação especial ao servidor designado que além do desempenho das atribuições ordinárias do seu cargo, passa a ocupar nos moldes estabelecidos na presente Lei.

Artigo 2° - Para efeito ainda as atribuições referentes as gratificações especiais serão detalhadas no **ANEXO I** com os respectivos valores que terão como base o percentual com a base cálculo a referência A do quadro de salários da Câmara Municipal.

Artigo 3° - O valor referente a gratificação especial mensal será concedido de forma proporcional as atribuições realizadas, consignando que a gratificação especial mensal não será incorporada de forma alguma aos seus vencimentos.

Parágrafo 1º – Não será permitido a cumulação de recebimento de gratificações especiais.

Artigo 4º - O servidor público ocupante de cargo efetivo que assim passará a desempenhar as atribuições descritas, além das ordinárias de seu cargo será nomeado através de portaria no estrito cumprimento das atribuições além das ordinárias de seu cargo de origem, tendo como essência o fiel cumprimento das atribuições descritas no ANEXO I desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

ANEXO I

Das Atribuições	Gratificação Especial
Atuação junto ao Setor de Tesouraria – Realização de conciliações bancárias, pagamentos e controle de entrada e saída junto as contas da Câmara Municipal	**60% A**
Atuação no Tratamento e Controle de Dados Pessoais – Atuar conforme requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, no controle e monitoramento dos dados pessoais dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal	**60% A**
Atuação junto ao Setor de Licitações e Contratos – Atuar na elaboração de Editais de Licitação, bem como na formalização dos Contratos da Câmara Municipal	**60% A**

.....

LEI Nº 2590 DE 21 DE MAIO DE 2024

(PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIO, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE PONGAÍ-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Pongaí/SP.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados os que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados do Município de Pongaí/SP.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação, ocorrida em 08 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Pongaí, Ano VII, Edição n.° 565, página 02, onde se lê:

... **PONGAÍ, 29 DE ABRIL DE 2024.** ...

Leia-se:

... **PONGAÍ, 23 DE ABRIL DE 2024.** ...

Cumpre mencionar que as incorreções em seu conteúdo não tem o condão de afetar seus efeitos ou compressão, posto que tratou-se de mero erro de digitação/gravação.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Mesa da Câmara Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, convida a população, representantes de Entidades, e autoridades em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28 de maio de 2024, as 19:30 horas na Câmara Municipal de Pongaí, onde terá como pauta de trabalho:

Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2025

Comunicamos que a participação da população poderá ocorrer também através do envio de propostas e sugestões até o dia 27 de maio de 2024, para os seguintes e-mails:

camarapongai@uol.com.br
camara@camarapongai.sp.gov.br

A presente Audiência, também será transmitida ao vivo pelo Facebook, na página da Câmara Municipal.

Sala das Sessões João Ribeiro, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
Presidente da Câmara
CAROLINE DE CASSIA ALVES BORTOLI
1ª Secretária
ADOLFO JOSÉ DE OLIVEIRA
2º Secretário

.....